



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e três, às treze horas e cinco minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria de Fátima Rosa Lourenço, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala declarou aberta a sessão e cumprimentou os presentes. Inicialmente, Sua Excelência consignou a presença da TV Justiça na sessão e, em seguida, facultou a palavra a seus pares. Fazendo uso da palavra, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente da Comissão Permanente de Documentação da Corte, relatou a visita que fizera, juntamente com os eminentes Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Renato de Lacerda Paiva às instalações do Serviço de Conservação e Arquivo, onde constataram as mudanças lá efetivadas. Consignou que o sistema de digitalização implantado abrange os acórdãos do ano de mil novecentos e oitenta e seis a dois mil, enquanto o sistema de microfilmagem dos acórdãos compreende o período de mil novecentos e vinte e três a mil novecentos e oitenta e seis. Registrou a importância da conservação em arquivo da história do Tribunal Superior do Trabalho, solicitando fosse constada em ata a manifestação de apreço, carinho e admiração pelo profissionalismo dos servidores da unidade, liderados pela arquivista Ana Rosa de Sá Barreto dos Santos. O eminente Ministro Antônio José de Barros Levenhagen constatou o notável desenvolvimento do setor, cujo trabalho pioneiro foi encetado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen à frente da Comissão de Documentação, que agora continuada sob a liderança do eminente Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Por seu turno, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira cumprimentou a direção da Corte pela iniciativa de aprimoramento do Serviço de Conservação e Arquivo, apresentando congratulações aos seus abnegados servidores. Na continuidade da sessão, manifestou-se o eminente Ministro João Oreste Dalazen propôs voto de regozijo pela merecida eleição do dileto Ministro Presidente Francisco Fausto para compor a Academia Nacional de Direito do Trabalho, órgão que congrega uma plêiade de juristas de escol com finalidade social altamente relevante. A douta representante do Ministério Público do Trabalho e o representante dos advogados militantes na Casa aquiesceram à manifestação, solicitando constar em ata os cumprimentos pela justa eleição. O Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala consignou a adesão dos membros do egrégio Pleno à proposição formulada, destacando a relevância do acontecimento, posto que significa o apoio a uma entidade voltada à pesquisa, ao estudo e ao aperfeiçoamento do Direito do Trabalho no Brasil. No prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo

Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala determinou o início do pregão: **Processo: ED-ED-E-RR - 180490/1995.2 - Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luís, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Embargados: Os Mesmos, "Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela embargante Alcoa Alumínio S/A, para decretar a nulidade do acórdão embargado, remetendo os Embargos de Declaração opostos a novo julgamento, após a intimação da embargada-reclamada para contraminutar, querendo, os Embargos apresentados pelo Sindicato reclamante, contando-se o prazo a partir da publicação deste acórdão." Processo: RXOFMS - 694233/2000.1 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Impetrante: Município de Santa Helena, Advogado: Dr. Sebastião Souza da Silva, Interessados: Maria Justina Borges e Outros, Advogado: Dr. Gilson Freitas Marques, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da JCJ de Pinheiro, "Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso à remessa necessária. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França (relator), Gelson de Azevedo, Antônio José Barros Levenhagen e Renato de Lacerda Paiva. Os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Emmanoel Pereira alteraram o voto que proferiram na sessão de 6/2/2003, para acompanhar a corrente vencedora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Milton de Moura França. Os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e João Batista Brito Pereira não votaram por não terem participado da sessão em que se iniciou o julgamento do processo." Concluído o julgamento do processo anterior, assumiu a Presidência da sessão o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto, que determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para julgamento do Processo MA - 801136/2001.6, que tramita em segredo de justiça. Encerrado o conselho e reaberta a sessão pública, proclamou-se a decisão do egrégio Pleno, consubstanciada nos termos assim transcritos: Processo MA - 801136/2001.6 - Relator: Min. Ministro Francisco Fausto, Interessado: Tribunal de Contas da União, Assunto: Auditorias realizadas no TRT da 14ª Região, Interessado: Pedro Pereira de Oliveira - Juiz do TRT da 14ª Região, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessada: Rosa Maria Nascimento Silva - Juíza do TRT da 14ª Região, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Interessada: Maria do Socorro Costa Miranda - Juíza do TRT da 14ª Região, Advogado: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin, Interessada: Flora Maria Ribas Araújo - Juíza do TRT da 14ª Região, Interessada: Ana Beatriz Passos Nascimento, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessado: Alexandre Passos do Nascimento, Interessada: Maria da Graça Moreira, Interessada: Maria José de Oliveira Cabral, Interessado: Frederico Sadeck Filho, Advogado: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin, Interessada: Luci Weyand Soares, Interessada: Marli Rodrigues de Amorim, Advogado: Dr. Carlos Loubo Cordeiro, Interessada: Elna Thadeu de Castro Sadeck, Advogado: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin, Interessada: Maria Goretti de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessada: Maria Suylena Mesquita de Oliveira, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessado: Hélio José Moreira, Advogado: Dr. Ionete Ferreira dos Santos, Interessada: Ana Letícia Lando, Interessado: Accioly José Silva, Interessada Ana Rosa Demétrio Torres, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessada Elisete Vitória Kasmirski Ronchetti, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessado: Alfredo dos Santos Cunha, Interessado: Antônio Adamor Gurgel do Amaral, Interessado: Almir da Silva, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessada: Maria Santana Lopes Santos, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Interessado: Nelson Pereira da Silva, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar, na integralidade, os Embargos Declaratórios apresentados pelo Juiz Pedro Pereira de Oliveira; II - acolher, em parte, os Embargos Declaratórios da Juíza Flora Maria Ribas Araújo, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; III - acolher, em parte, os Embargos Declaratórios apresentados pela

Juíza Maria do Socorro Costa Miranda, para sanar erro material e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação." Após, deu-se prosseguimento ao pregão dos processos: Processo: RXOFROAG - 32976/2002-900-09-00.6 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Gilberto de Oliveira Souza e Outros, Advogado: Dr. João Hortmann, Recorrido: Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-PR, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso voluntário da União Federal e à remessa necessária, para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais, bem como para isentá-la do pagamento das custas." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto propôs a aprovação de voto de louvor ao Excelentíssimo Senhor Joaquim Roriz, Governador do Distrito Federal, pela iniciativa de criar o Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar - Batalhão Judiciário, vinculado à estrutura organizacional da Polícia Militar, que terá como atribuição proporcionar o policiamento ostensivo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, podendo também realizar convênios com os tribunais superiores. Espera o eminente Ministro Presidente que a judicosa iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal sirva de paradigma para outros Estados. No prosseguimento da sessão, Sua Excelência determinou o prosseguimento do pregão: Processo: AG-RC - 3265/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: José Marques dos Santos, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Interessado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo regimental. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." Processo: AG-RC - 42906/2002-000-00-00.1, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Cleide Ossuna Delbelo, Advogado: Dr. Gustavo Figueiredo, Agravado: Município de Indaiatuba, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Dias, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: AG-PP - 762513/2001.0, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravada: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Advogado: Dr. Pedro Augusto de F.Gordilho, Advogada: Dra. Ana Frazão, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Concluída a apreciação do processo retro mencionado, reassumiu a Presidência da sessão o eminente Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala, retirando-se do recinto o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto juntamente com o Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O eminente Ministro Vantuil Abdala determinou que se desse prosseguimento ao pregão: Processo: ROAG - 766741/2001.2 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrentes: Rogério Castro Desterro e Silva e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Recorrente: União Federal, Procuradora: Dra. Maria do Socorro Brito e Silva, Recorrente: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Dr. Sérgio Victor Tamer, Recorridos: Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário dos Exeqüentes, para, reconhecendo a competência do Presidente do Tribunal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravo Regimental interposto pelos Exeqüentes e pela Universidade Federal do Maranhão. Fica sobrestado o exame dos Recursos Ordinários interpostos pela Universidade Federal do Maranhão e pela União." Processo: AG-RC - 9958/2002-000-00-00.6, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Mônica Maria de Araújo Lins, Advogado: Dr. Edmundo Pessôa Lemos, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Processo: ED-ROAG - 389774/1997.9 - Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala,

Embargante: Alberto Duarte de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado: Albertina Moraes Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos, Embargado: S.C. Pátria e Cultura e Senador Lemos - Jerônimo Serrão, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão, nos termos da fundamentação." Processo: ED-RMA - 445039/1998.1 - Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Embargados: Adão Alves dos Santos e Outros, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator." Processo: ROMS - 40947/2000-000-05-00.4 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimaraes, Recorrido: Município de Floresta Azul, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Recorrida: Maria Almeida dos Reis, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, "Decisão: por maioria, não conhecer do recurso ante a falta de interesse do Ministério Público. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira (relator), Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." Processo: ED-RXOFROMS - 812699/2001.5 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Embargante: Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. César Augusto Ramos Gradela, Embargado: José Eraldo de Souza Luciano, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/ PR, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir da condenação o valor das custas processuais." Processo: RO - 10/1993-003-17-01.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido: Pedro Agostinho da Penha, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 2325/1990-003-17-47.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Maria da Penha Dantas de Almeida, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 1389/1992-005-17-46.8 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrida: Maria Therezinha Emidio Caus, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 2010/1992-001-17-49.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrida: Dalma Sarmento de Miranda Filho, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 2015/1992-003-17-46.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Delaídes Alves da Paixão, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 2058/1992-002-17-46.6 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorridos: Paulo César Machado e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 2103/1992-002-17-49.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido: Jerônimo de Souza Arcanjo, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 209/1993-151-17-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e



Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorridos: Maria Angélica Ferreira Loyola e Outro, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 1798/1993-001-17-47.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrida: Elvira da Silva Aurich, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: RO - 1885/1993-001-17-48.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrentes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido: Sebastião Facco, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." Processo: AIRO - 916/2001-000-15-40.1 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado: Ary Pedrazzoli, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento." Processo: RXOFROAG - 795726/2001.7 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura, Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis, Recorridos: Maria Dulcília Sampaio Lopes e Outros, Advogado: Dr. Antonino Maia da Silva, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen no sentido de: I - não conhecer do Recurso de ofício; II - conhecer do Recurso Ordinário em agravo regimental, negando-lhe provimento." Processo: RMA - 607338/1999.1 - Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Recorrido: AMATRA XV - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Recorrido: TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, indeferir o pleito de recálculo dos vencimentos dos Magistrados da 15ª Região." Processo: ED-ROMS - 777091/2001.0 - Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sérgio Falbo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargada: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios por não existir omissão a ser sanada." Processo: ED-RMA - 573100/1999.5 - Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Embargada: Telma Teruko Hirano Bertelli, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos por não existir obscuridade a ser sanada. Observação: Os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo não participaram do julgamento em virtude da suspeição anteriormente declarada." Processo: RXOFROMS - 584717/1999.1 - Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Carlos Bernardi, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Ministro Relator." Processo: RXOFROAG - 33029/2002-900-09-00.2 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Ismael Paulino da Silva, Recorrido: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e à remessa necessária para conceder isenção de custas à União." Processo: RXOFROAG - 3098/2002-000-11-40.1 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal - IBAMA, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido:

Lúcio Flávio Negreiros do Couto e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso ordinário e à remessa necessária para que seja cassada a ordem de seqüestro deferida." Processo: RXOFROAG - 726203/2001.5 - Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente: Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorridos: Afrânio Rocha Miranda e Outros, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." Processo: AIRO - 1865/1991-001-17-45.1 - Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravados: Florêncio da Rocha Corrente e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, "Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o recurso ordinário; II - determinar seja o processo autuado como recurso ordinário; III - determinar a publicação da certidão de julgamento, para efeito de intimação das partes, tendo em vista o julgamento do recurso ordinário na próxima sessão do Tribunal Pleno, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000." Processo: ROMS - 777083/2001.3 - Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrentes: Tereza Cristina de Almeida Cavalcante Aranha e Outro, Advogada: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Recorrida: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para reduzir as custas processuais ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais), ficando os Recorrentes autorizados a pleitear, junto à Receita Federal, a devolução do montante recolhido a maior." Processo: AG-AR - 803971/2001.2, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravada: Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região - AMATRA XVI, Advogada: Dra. Ana Frazão, Advogado: Dr. Alberto Pavie Ribeiro, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana da S. Fontes, Advogado: Dr. Pedro Gordilho, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." Processo: AGMS - 67784/2002-000-00-00.6, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Nathercio Ferreira de França, Advogado: Dr. Luiz Rafael Mayer, Autoridade Coatora: Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Relator." Processo: ROAA - 4202/2002-900-08-00.0 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: AMATRA VIII - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região, Advogada: Dra. Carla Ferreira Zahlouth, Recorrida: União Federal, Procuradora: Dra. Maria Antonieta da Silva Lima, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reconhecendo a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região como parte legítima para propor ação anulatória de ato administrativo de interesse dos seus associados, determinar o retorno dos autos à origem, para que prossiga no julgamento, como entender de direito." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e três

**VANTUIL ABDALA**  
**Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**